



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SÃO VALENTIM

Ofício nº. 309/2025

São Valentim, 14 de outubro 2025.

Ao Ilmo. Sr.  
IVONIR LUIZ CULAU  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES  
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

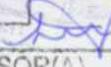
No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e na oportunidade encaminhar o projeto de Lei nº044/2025 de origem do Poder Executivo municipal que Prorroga a Vigência do Plano Municipal de Educação.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Protocolo n	105 /2025	Data:	15 /10 /2025
Hora:	14 h 00 min		

  
ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE MUNICIPAL N° 044/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.**

**ALBERTINHO DASSOLER**, Prefeito Municipal de São Valentim Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada a vigência do atual Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº2604/2015, por um prazo de até um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
**ENTRADA**

Protocolo n. 105 / 2025 Data: 15/10/2025  
Hora: 14 h 00 min

  
ASSESSORA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2025**

O presente projeto de lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº2604/15, previu uma vigência de 2015 a 2025.

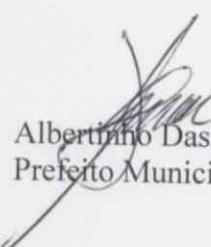
A Lei Federal nº 14.934/2024 prorrogou até 31 de dezembro de 2025 o atual Plano Nacional de Educação.

O novo Plano Nacional de Educação se encontra em deliberação no Senado da República Federativa do Brasil, consoante Projeto de Lei nº 2.614/2024.

O Plano Municipal de Educação deve observar as diretrizes do Plano Nacional de Educação, de modo que se faz necessário prorrogar sua vigência para após a vigência do Plano Nacional, se tratando de medida levada a efeito pelos municípios do país.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei a fim de que o mesmo seja apreciado com a importância que lhe é devido.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

**Portal de Legislação do Município de São Valentim / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.604, DE 01/07/2015**  
**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O povo de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o período de 2015 a 2025, de conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos artigos 9º e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**Art. 2º** A instituição do Plano visa estabelecer diretrizes e metas para a educação municipal, para o próximo decênio, devendo o mesmo ser avaliado periodicamente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.166 de 11 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2015.*

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**PREFEITO**

*Registre-se e publique-se  
01/07/2015*

*Vilmar Antonio Portella,  
Secretário Municipal de Administração.*